CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o Piso Salarial da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, cujo valor é de Cr$ 96.037,33 (Noventa e seis mil, trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos).

Artigo 2º - A partir da vigência da presente Lei, todos os servidores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, inclusive pensionista terão seus vencimentos majorados pelo Piso Salarial da Câmara Municipal, ora instituído.

Artigo 3º - Aos servidores que percebiam mais de um salário mínimo no mês de dezembro de 1991, será concedido reajuste salarial de 80% (oitenta por cento) a ser pago em 04(quatro) parcelas de 20% (vinte por cento) cada, sendo a primeira à partir de 1º de fevereiro de 1992.

Parágrafo Único - o reajuste de que trata este artigo incidirá sobre o Piso Salarial da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Aos Detentores de Cargo em Comissão-CC, fica concedido reajuste salarial de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do respectivo cargo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 1º de janeiro de 1992.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 1992.

Acimar Braga Campos

= PRESIDENTE =

Eliane dos Reis Peron